



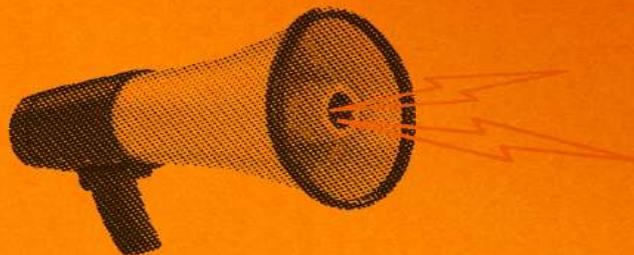
PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 16 de maio de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1822 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



**NÃO É PRA  
CELEBRAR.  
É PRA  
DENUNCIAR.**

**DISQUE  
100  
E DENUNCIE**

**18 DE MAIO**

**DIA DE COMBATE AO ABUSO E  
EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**

Cuidando da cidade. cuidando de você

# REFIS 2024



**VOCÊ SEM DÍVIDAS,  
FELIZ DA VIDA!**

**ATÉ 100%  
DE DESCONTO  
EM JUROS E MULTAS À VISTA**

- IPTU
  - ISS
  - ÁGUA
  - DÍVIDA ATIVA
- VENCIDAS ATÉ 31/12/23

**ADESÃO ATÉ  
13 DE DEZEMBRO**

**OPTE  
PELO  
PARCELAMENTO**

**DESCONTO  
DE JUROS  
E MULTA**

MAIS INFORMAÇÕES NO  
GUICHÊ DE ATENDIMENTO  
DO PAÇO MUNICIPAL  
OU NO TELEFONE

**3820.8050**



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade. cuidando de você

[WWW.ORLANDIA.SP.GOV.BR](http://WWW.ORLANDIA.SP.GOV.BR)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

**PORTARIA Nº 31.211  
DE 16 DE MAIO DE 2024**

**“EXONERA**, por não comparecimento, a **SRA. AUDREY FERREIRA PEDRAO**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A-1”**.

**PORTARIA Nº 31.212  
DE 16 DE MAIO DE 2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 02/2022, realizado pelo Município de Orândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 02/2022 relacionados no anexo 01 desta portaria.

**Art. 2º.** Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

**DOCUMENTOS:**

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;

- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

**Art. 3º.** Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

**Art. 4º.** Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 5º.** Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orândia, 16 de maio de 2024.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANEXO I - PORTARIA Nº 31.212/24**

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Jane Cristina De Souza Fernandes	45.796.6xx-x	Auxiliar de Educação A-1	45º

**PORTARIA n.º 31.209**  
de 16 de Maio de 2024.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 30.282 de 16 de Agosto de 2023,*

contra a empresa **CENTAURUS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n.º **11.515.118/0001-79**, em decorrência do Pregão Eletrônico 116/2023 (aquisição de veículo zero quilômetro tipo SUV (Sport Utility Vehicle) para o gabinete), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório, decorrentes do cometimento, em tese, de infração legal (apresentação irregular do atestado de capacidade técnica)."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de 16 de Maio (05) de 2024, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 30.282, de 16 de Agosto (08) de 2023, para a conclusão do processo administrativo em epígrafe.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 16 de Maio de 2024.

**Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 31.210/2024**

De 15 de maio de 2024.

*"Dispõe sobre o credenciamento de Organização da Sociedade Civil na Secretaria Municipal do Meio Ambiente para celebração de futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação."*

Excelentíssimo Senhor **SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. TORNAR PÚBLICA** a presente Portaria para fins de credenciamento prévio de Organização da Sociedade Civil, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e cujas atividades estejam voltadas para a aquisição do Conjunto Guindaste fixo com contêiner com rebaixo para utilização em caminhão com implemento Roll-on Roll-off para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis e sua destinação sustentável na cidade de Orlandia-SP.

**Art. 2.º.** Tal credenciamento visa o regime de mútua cooperação com Poder Executivo do Município de Orlandia, contribuindo com a consecução de finalidades de interesse

público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, por prazo admitido na Legislação correlatada.

**Art. 3.º.** As Organizações da Sociedade Civil interessadas em credenciar-se, deverão comparecer junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na Avenida do Café número 1.040 - Centro, mediante seu representante legal, no horário compreendido entre 09:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00 horas na data de **24 de maio de 2024**.

**Art. 4.º.** As Organizações de Sociedade Civil poderão delegar poderes a outrem, para que este a represente sumariamente junto ao CREDENCIAMENTO prévio, oportunidade em que ocorrendo, fará a Secretaria Municipal do Meio Ambiente exigência de apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais, ou;

**II** - Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, do Estatuto do Contrato Social.

**III** - No instrumento de Procuração (público ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

**Art. 5.º.** O CREDENCIAMENTO prévio não obriga o Município de Orlandia a celebrar TERMOS DE COLABORAÇÃO, dos TERMOS DE FOMENTO ou dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

**Art. 6.º.** As entidades privadas sem fins lucrativos, consideradas como Organização da Sociedade Civil que pretendem se credenciar; deverão apresentar os seguintes documentos:

**I** - Requerimento encaminhado pelo titular responsável legal da OSC solicitando o Credenciamento prévio junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

**II** - Estatuto Social registrado, regido por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**a)** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**b)** Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**c)** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**III** - Cópia de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela entidade;

**VI** - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovação de no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

**VII** - Comprovação de experiência e anos de atividades, podendo ser um Relatório Anual das atividades realizadas;

**VIII** - Comprovação de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;

**IX** - Alvará de licença de localização atualizado;  
**X** - Alvará Sanitário atualizado;  
**XI** - Certidões de regularidade fiscal estadual, municipal e federal;  
**XII** - Declaração de que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**Parágrafo único.** Os documentos elencados no presente artigo poderão ser apresentados por meio de fotocópia autenticada.

**Art. 7º.** Havendo a necessidade, será realizada visita técnica no local pela equipe designada para avaliação e monitoramento das entidades.

**Art. 8º.** O fluxo para o processo de Credenciamento deverá ser da seguinte forma:

I - Recepção das propostas de credenciamento prévio pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II - Análise das propostas de credenciamento prévio pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente no prazo de 05 dias úteis.

III - Publicação das OSC's credenciadas e aptas a firmar parceria com o Município.

**Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de maio de 2024.

**Sérgio Augusto Bordin Júnior**  
Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024:

CONTRATADA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 63.531,56

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

Orlândia, 16 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024:

CONTRATADA: DROGARIA VITA DE UBA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA

ATENDER DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 66.190,34

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

Orlândia, 16 de Maio de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

## Atos Administrativos

### Despacho

Orlândia 16 de maio de 2024

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO.

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - PORTARIA 30.307 DE 2023.

**ASSUNTO:** SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PORTARIA 30.978 DE 21 DE MARÇO DE 2024 (apuração de eventual falta administrativa) em desfavor do servidor Cléber Salomão Carvalho.

#### DESPACHO

1. Autos conclusos tempestivamente para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** o relatório emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa (Fls. 22 a 25), que adoto como razão de decidir, **DECIDO, segundo os termos da penalidade disciplinar descrita no artigo 181** da Lei complementar Municipal 3.544/07, **que o Sindicato seja advertido**, que seja realizada a **substituição da Sede Escolar do Professor**. Ademais, **propõe a inclusão do Sindicato em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, conforme a disponibilidade da Secretaria de Educação, além de uma avaliação de conduta profissional mensal, relatada em Ata de registro escolar pela coordenação e direção da escola, a fim de registro interno, durante 6 (seis) meses.**

3. Cesse o afastamento funcional do Sindicato na data de publicação deste.

4. A seguir, publique-se a presente decisão na imprensa oficial.

5. Logo após, seja o presente expediente arquivado junto aos autos do processo de sindicância descrito acima.

**CUMRA-SE**, nos termos da lei.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, estado de São Paulo, Senhor Sergio Augusto Bordin Junior, no uso das

atribuições conferidas por lei para os fins do § 4º, do art. 9, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal - convoca para o dia 20/05/2024, das 18h05 às 18h30, na Câmara Municipal de Orândia, audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2024. A documentação relativa estará à disposição dos munícipes que comparecerem à audiência pública. Orândia, 16 de maio de 2024 - SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

.....

Tributos arrecadados



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Tributos Arrecadados

Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Página: 1 / 1  
Exercício de 2024  
Abril

Código/Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	7.893,27	91.104,26
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	612.642,66	8.085.771,13
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.234,01	116.551,83
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150.520,87	635.361,60
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	18.553,91	128.960,12
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	444.630,07	867.250,61
1.1.1.3.01.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	863.930,37	3.030.334,87
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	146.884,19	593.730,72
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	672.429,96	2.510.691,46
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	759.510,90	3.064.343,50
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	35.138,32	116.016,73
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	6.712,88	31.201,39
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00 Outros Impostos - Principal	811,90	21.704,81
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00 Outros Impostos - Multas e Juros	26,16	176,42
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00 Outros Impostos - Dívida Ativa	105.533,15	391.060,17
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00 Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.864,32	8.535,76
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	13.946,30	38.484,79
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	70,43	134,56
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 Outras Taxas de Prestacao de Servicos	1.229,74	3.862,09
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 Taxa de Funcionamento Estab.Com/Ind	32.174,32	120.182,88
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 Taxa de Funcionamento em Horário Especial	929,20	5.594,25
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 Taxa de Utilizacao de Area de Dom.Publico	0,87	914,19
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 Taxa de Aprovacao de Proj.Const.Civil	41.777,39	99.935,77
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 Taxa de Cemiterio	11.885,05	57.248,60
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 Taxa de Limpeza Publica	185.793,92	2.138.547,14
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	470,60	1.050,35
1.1.2.2.02.0.1.01.00.00 Emolumentos e Custas Judiciais	8.691,52	30.162,40
1.1.2.2.02.0.1.02.00.00 Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	3.149,51	10.372,26
1.1.2.2.02.0.1.03.00.00 Emolumentos e Custas Extrajudiciais	6,18	50,64
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -	284.773,91	1.437.667,44
1.1.3.1.98.0.3.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	149.577,35	558.807,94
<b>Total</b>	<b>4.581.793,23</b>	<b>24.195.810,68</b>

## Outros Atos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida 10, 271 – Centro

(16) 3820-8207

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE CREDENCIAMENTO NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente, venho certificar que a instituição – Fundação PIO XII – Hospital de Amor de Barretos – CNPJ: 49.150.352/0001-12 apresentou toda a documentação exigida na Portaria nº 31.017 de 04 de abril de 2024, sendo então credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Orlândia, 16 de Maio de 2024

Fábio Polimeno Benedicto  
Secretário Munic. de Saúde  
CPF: 181.334.620-82  
CRM: 108594

Fábio Polimeno Benedicto  
Secretário Municipal de Saúde

# CELEBRA ORLÂNDIA

a festa da paz

**★ ATRAÇÕES  
CONFIRMADAS!**



**ALINE  
BARROS**

**07/06 | SEX**



**LUKAS  
AGUSTINHO**



**THIAGO  
BRADO**

**08/06 | SAB**

**7 E 8 DE JUNHO**

**PRACA DOS  
IMIGRANTES**

**ENTRADA  
GRATUITA**



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade, cuidando de você



# ORLÂNDIA

# + ILUMINADA

Economia, segurança e modernidade para **cuidar de você.**



**+ 11 MIL**  
DE pontos de iluminação



Iluminação  
**100% LED**



**50%** de economia para a cidade



**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:**

Gisele Costa Cardoso Bordin

**Chefe de Gabinete: Luis Gustavo Chaves Zordan****SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávaro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005